

## REQUERIMENTO Nº....., DE 2017

*Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4.405, de 2016, ao Projeto de Lei nº 1.982, de 2015.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 combinado com a alínea “b” do inciso II do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do Projeto de Lei nº 4.405, de 2016, que “Inclui parágrafos ao Art. 4º da Lei nº 11.110, de 24 de abril de 2005 - que Institui o Programa nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, para vedar que instituições financeiras utilize o critério etário para negar a contratação de microcrédito produtivo orientado por pessoas idosas”, ao Projeto de Lei nº 1.982, de 2015, que “Veda a discriminação de clientes bancários que já estiveram em situação de inadimplência junto à instituição financeira”, por se tratarem de matérias análogas.

O PL nº 1.982, de 2015, visa a impedir que as instituições financeiras restrinjam crédito àqueles que se encontram ou se encontraram em situação de endividamento e não suportaram a quitação dos valores em mora. Ou seja, em essência, o Projeto trata da discriminação de certos tomadores de crédito, tal qual o PL 4.405, de 2016, sendo que as proposições apenas diferenciam-se em relação às pessoas afetadas (que, inclusive, podem coincidir em alguns casos), uma vez que aquela se refere aos clientes em situação de inadimplência, enquanto esta se refere a clientes idosos.

Dessa forma, resta clara a correlação temática entre o PL 4405/2016 e o PL 1982/2015.

Portanto, com o intuito de evitar a aprovação pela Câmara dos Deputados de duas proposições que trazem normas legais muito próximas, sugere-se, também para a devida economia processual, que a matéria seja discutida conjuntamente.

Ademais, vale ressaltar que o PL 1982/2015 tramita em conjunto com o PL nº 3.515/2015, já aprovado no Senado Federal, o que proporcionaria maior celeridade em um tema de relevância para a sociedade.

O PL nº 3.515, de 2015, que se encontra agora na Casa Revisora, altera o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso para disciplinar a concessão de crédito visando à prevenção ao superendividamento. Nesse sentido, a matéria

possui outro ponto de contato com o PL 4405/2016, o fato de ambas alterarem o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Reitera-se, portanto a conveniência da tramitação em conjunto das matérias, o que daria maior celeridade ao processo legislativo e oportunizaria uma norma legal mais completa.

**Sala das Sessões, em      de novembro de 2017.**

Silvio Costa  
Deputado Federal – Avante/PE